

REPÚBLICA DE



CABO VERDE

# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO -- 4\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 10\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 30%.

Não serão publicados anúncios que não tenham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

## ASSINATURAS

	Ano	Semestre
Para o País	500\$00	380\$00
Para o estrangeiro	900\$00	740\$00
AVULSO: por cada duas páginas	4\$00	

Os períodos de assinatura contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas da Quinta-feira de cada semana.

Os que o forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

## SUPLEMENTO

### SUMÁRIO

#### PRESIDENCIA DA REPUBLICA

Decisão com Força de Lei n.º 15/79

Nomeia o camarada Arnaldo Carlos de Vasconcelos França para o desempenho das funções de Secretário de Estado das Finanças.

#### Gabinete do Primeiro Ministro

Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho

#### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decisão com Força de Lei n.º 15/79  
de 14 de Julho

Usando da faculdade conferida pelo artigo 9.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, decido, para ter Força de Lei o seguinte:

Artigo 1.º — Sob proposta do Primeiro Ministro e nos termos do n.º 6 do artigo 8.º da Lei sobre a Organização Política do Estado, de 5 de Julho de 1975, nomeio o camarada Arnaldo Carlos de Vasconcelos França para desempenhar as funções de Secretário de Estado das Finanças.

Art. 2.º Esta Decisão com Força de Lei entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Presidência da República, 14 de Julho de 1979. —  
O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

#### GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

Secretaria de Estado da Administração  
Interna, Função Pública e Trabalho

Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho

Despacho do Camarada Secretário-Geral do Ministério da Saúde e Assuntos Sociais, por delegação do Camarada Primeiro Ministro:

De 30 de Junho de 1979:

Emília de Barros, dactilógrafa do Banco de Cabo Verde — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento emitido em sessão de 28 de Junho de 1979, que é do seguinte teor:

«Que a examinada necessita de trinta dias de repouso findos os quais deve ser de novo presente à Junta de Saúde».

Maria Helena Galvão Martins Duarte, professora eventual de Educação Física — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 28 de Junho de 1979, que é do seguinte teor:

«Que a examinada já se encontra apta a retomar as suas actividades profissionais».

Tibúrcio Pereira Moreira, aspirante, interno, da Direcção-Geral da Administração Interna — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 28 de Julho de 1979, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve aguardar a vinda do oftalmologista a fim de ser presente a uma consulta da especialidade».

Direcção-Geral da Função Pública e Trabalho, na Praia, 13 de Julho de 1979. — Pelo Director-Geral, José Jorge Lisboa da Costa Santos, chefe de departamento.

---

IMPRESA NACIONAL DE CABO VERDE